



GUARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL ADM.: 2021/2024

Com humildade, também se governa

Decreto nº 061/2021, 24 de fevereiro de 2021.

1

Ré-ratifica o Decreto nº 057/21, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19) no município de Guarinos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarinos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º, do Decreto nº 057/21, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar doravante com a seguinte redação:


Artigo 4º - Fica expressamente proibida o consumo de bebida alcóolica nos estabelecimentos comerciais enquanto durar o período de lockdown.

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais artigos do referido Decreto nº 057/21, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarinos-GO, 24 de fevereiro de 2021.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Guarinos - Goiás, em <u>29.02.2021</u></p> <p> José Antônio da Silva Prefeito Municipal</p>
--

